



REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2019
DE 16 DE ABRIL DE 2019

CRIA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA, UNIFICA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DE OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, CRIA VAGAS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ALTERA OS ANEXOS IV, XII E XV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 839/2005 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo que passam a constar do Anexo IV, da Lei Complementar nº 839/2005, alterada pelas Leis Complementares nºs 1025/2013, 1030/2013 e 1084/2014, que "instituiu o plano de cargos, carreira e vencimentos do Executivo Municipal de Cruzeiro da Fortaleza":

ANEXO IV
CARGOS EFETIVOS

CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº DE VAGAS	JORNADA SEMANAL
Fiscal Ambiental	Q.S. Saúde	01	40 horas semanais
Técnico de Segurança do Trabalho	Q.S. Administração	01	30 horas semanais
Coordenador Pedagógico	Q.S. Educação	01	30 horas semanais

Art. 2º - Os cargos de oficial de administração e de agente de administração ficam unificados, passando a constar no Anexo IV o cargo de provimento efetivo de oficial de administração, com vagas correspondentes a soma existente dos dois cargos ora unificados.

Art. 3º - Ficam acrescentadas 04 (quatro) vagas ao cargo de provimento efetivo de técnico em enfermagem.

Art. 4º - O anexo IV da Lei Complementar nº 839/2005, com as alterações propostas por esta Lei Complementar, passa a ser o seguinte:



ANEXO IV
CARGOS EFETIVOS

CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº DE VAGAS	JORNADA SEMANAL
Agente de Saúde Bucal	Q.S. Saúde	02	40 horas semanais
Assistente Social	Q.S. Administração	03	30 horas semanais
Auxiliar de Biblioteca	Q.S. Educação	04	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	Q.S. Administração	31	40 horas semanais
Bioquímico	Q.S. Saúde	01	30 horas semanais
Contador	Q.S. Administração	01	40 horas semanais
Coordenador Pedagógico	Q.S. Educação	01	30 horas semanais
Enfermeiro	Q.S. Saúde	03	40 horas semanais
Engenheiro Civil	Q.S. Administração	01	40 horas semanais
Farmacêutico	Q.S. Saúde	02	40 horas semanais
Fiscal Ambiental	Q.S. Saúde	01	40 horas semanais
Fiscal de Obras e Posturas	Q.S. Administração	01	40 horas semanais
Fiscal Sanitário	Q.S. Saúde	01	40 horas semanais
Fiscal Tributário	Q.S. Administração	01	40 horas semanais
Fisioterapeuta	Q.S. Saúde	03	30 horas semanais
Fonoaudiólogo	Q.S. Saúde	01	30 horas semanais
Instrutor de esportes	Q.S. Administração	01	30 horas semanais
Mecânico	Q.S. Administração	01	40 horas semanais
Médico Clínico	Q.S. Saúde	01	20 horas semanais
Médico Especialista	Q.S. Saúde	01	20 horas semanais
Monitor de Educação Infantil	Q.S. Educação	24	30 horas semanais
Monitor de Transporte Escolar	Q.S. Administração	04	40 horas semanais
Monitor de Transporte Escolar	Q.S. Educação	02	40 horas semanais
Motorista	Q.S. Administração	22	40 horas



			semanais
Nutricionista	Q.S. Saúde	02	30 horas semanais
Odontólogo	Q.S. Saúde	02	40 horas semanais
Oficial de Administração	Q.S. Administração	29	40 horas semanais
Operador de Máquinas Pesadas	Q.S. Administração	07	40 horas semanais
PEB - Educador Infantil	Q.S. Educação	15	24 horas semanais
Pedreiro	Q.S. Administração	09	40 horas semanais
Professor PEB Anos Finais	Q.S. Educação	23	24 horas semanais
Professor PEB Anos Iniciais	Q.S. Educação	32	24 horas semanais
Psicólogo	Q.S. Saúde	01	30 horas semanais
Psicólogo Escolar	Q.S. Educação	01	30 horas semanais
Secretária Escolar	Q.S. Educação	10	30 horas semanais
Servente de Creche	Q.S. Educação	15	30 horas semanais
Servente Escolar	Q.S. Educação	30	30 horas semanais
Supervisor Educacional	Q.S. Educação	05	30 horas semanais
Técnico de Segurança do Trabalho	Q.S. Administração	01	30 horas semanais
Técnico em Enfermagem	Q.S. Saúde	16	40 horas semanais
Técnico em Informática	Q.S. Administração	01	40 horas semanais
Técnico em radiologia	Q.S. Saúde	01	40 horas semanais

Art. 5º - O Anexo XII da Lei Complementar nº 839/2005 passa a conter os cargos de provimento efetivo criado por esta Lei Complementar com os seguintes níveis de vencimento:

CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÍVEL DE VENCIMENTO
Fiscal Ambiental	Q.S. Saúde	VII
Técnico de Segurança do Trabalho	Q.S. Administração	VII
Coordenador Pedagógico	Q.S. Educação	VII

Art. 6º - O Anexo XV da Lei Complementar nº 839/2005 passa a conter as seguintes atribuições:

CLASSE DE	QUADRO	OBJETIVO E NATUREZA DO	REQUISITO
------------------	---------------	-------------------------------	------------------



CARGO	SETORIAL	CARGO	MINIMO DE ESCOLARIDADE
Fiscal Ambiental	Q.S. Administração	Objetivo Geral - Exercer a fiscalização específica nos termos da legislação ambiental municipal e demais legislação ambiental pertinente, fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município; trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental; executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais; exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.	Ensino Superior em qualquer uma das seguintes habilitações: Geólogo, Ecólogo, Biólogo, Geógrafo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Químico, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal.
Técnico em Segurança do Trabalho	Q.S. Administração	Objetivo Geral: Elaborar e participar da elaboração da política de SST:	Médio Profissionalizante em Segurança do Trabalho ou Médio Completo



		<p>Planejar a política de saúde e segurança do trabalho; identificar a política administrativa da instituição; diagnosticar condições gerais da área de SST; analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; comparar a situação atual com a legislação; avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada; mostrar o impacto econômico de implantação da política; desenvolver sistema de gestão de SST; negociar a aplicabilidade da política; participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras. • Implantar a política de SST: Divulgar a política na instituição ou empresa; administrar dificuldades de implantação; coordenar equipes multidisciplinares; acompanhar a implantação da política de SST; acompanhar as equipes multidisciplinares para avaliação; gerenciar aplicabilidade da política de SST; estabelecer programas, projetos e procedimentos de melhoria; elaborar e acompanhar programas preventivos e corretivos; desenvolver programas, projetos e procedimentos de melhoria Implantar procedimentos técnicos e administrativos; emitir ordem de serviço; acompanhar ordem de serviço; promover ação conjunta com a área de saúde. Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de SST: Avaliar o ambiente de trabalho; interpretar indicadores de eficiência e eficácia dos programas implantados; validar indicadores de eficiência e eficácia; avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de SST e outros; adequar a política de SST às disposições legais; identificar indicadores para replanejamento do sistema; adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativas;</p>	<p>+ Curso Técnico em Segurança do Trabalho</p>
--	--	---	---



		<p>verificar o nível de atendimento e perspectivas de avanço; verificar implementação de ações preventivas e corretivas; avaliar o desempenho do sistema; estabelecer mecanismos de intervenção. Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente: Utilizar metodologia científica para avaliação; realizar inspeção; realizar análise preliminar de risco; elaborar e participar de laudos ambientais; estudar a relação entre as ocupações dos espaços físicos com o desenvolvimento sustentável; avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais; participar do sistema de gestão ambiental; registrar procedimentos técnicos; supervisionar procedimentos técnicos; emitir parecer técnico. Desenvolver ações educativas na área de SST: Identificar as necessidades educativas em SST; promover ações educativas em SST; elaborar cronograma de ações educativas de segurança e saúde do trabalho; elaborar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança e saúde; interagir com equipes multi-disciplinares; disponibilizar material e recursos didáticos; formar multiplicadores; implementar intercâmbio entre técnicos de segurança do trabalho; difundir informações; utilizar métodos e técnicas de comunicação; avaliar ações educativas de segurança e saúde; participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho; orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientais; participar de ações emergenciais. Participar de perícias e fiscalizações: Elaborar laudos periciais; atuar como perito; interagir com os setores envolvidos; propor</p>	
--	--	--	--



		<p>medidas e soluções; acompanhar processos nas diversas esferas judiciárias. Integrar processos de negociação: orientar as partes em SST; utilizar o referencial legal; promover reuniões com as contratadas; exigir o cumprimento das cláusulas contratuais relativas à SST; assessorar nas negociações; elaborar cláusulas de SST para acordos e negociações coletivas. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho: Analisar a aplicação de tecnologia; avaliar impacto da adoção; estabelecer procedimentos seguros e saudáveis; inspecionar implantação; estabelecer formas de controle dos riscos associados; emitir parecer sobre equipamentos, máquinas e processos. Gerenciar documentação de SST: Elaborar manual do sistema de gestão de SST; elaborar normas de procedimentos técnicos e administrativos; produzir anexos de atualização; gerar relatórios de resultados; documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança; controlar atualização de documentos, normas e legislação; revisar documentação de SST; atualizar registros; organizar banco de dados; alimentar rede de informações.</p> <ul style="list-style-type: none">• Investigar acidentes: Selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente	
--	--	--	--



		organizacional.	
Coordenador Pedagógico	Q.S. Educação	<p>Objetivo Geral: Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto políticopedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do Município; elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da Equipe Gestora; coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico; analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade educacional,</p>	Ensino Superior em Pedagogia + especialização em supervisão pedagógica ou inspeção pedagógica ou orientação pedagógica



	<p>garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação; identificar, em conjunto com a Equipe Docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, por isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua; planejar ações que promovam o engajamento da Equipe Escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade educacional; participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional; acompanhar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico; participar, em conjunto com a comunidade educativa, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; organizar e sistematizar, com a Equipe Docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis; promover o acesso da equipe docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade educacional, garantindo a instrumentalização dos professores quanto à sua organização e uso; participar da elaboração, articulação e implementação de ações, integrando a unidade educacional à comunidade e aos equipamentos locais de apoio social; promover e assegurar a</p>	
--	--	--



		<p>implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação e acompanhamento da aprendizagem dos alunos, no que concerne aos avanços, dificuldades e necessidades de adequação; participar das diferentes instâncias de discussão para a tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive a verba do Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF e do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE da unidade educacional; participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo estudos de caso em conjunto com os professores e estabelecendo critérios para o encaminhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem; orientar, acompanhar e promover ações que integrem estagiários, cuidadores e outros profissionais no desenvolvimento das atividades curriculares; participar das atividades de formação continuada promovidas pelos órgãos regionais e central da Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa.</p>	
--	--	---	--

Art. 7º - As despesas para execução do disposto nesta Lei Complementar correrão de acordo com o previsto no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 16 de abril de 2019.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL